

Câmara Municipal de Óbidos		248
Ata n.º 09/2024	Reunião de 06.05.2024	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2024

--- Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 09 horas e 35 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

115 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: - Foi presente para aprovação a ata n.º 07, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 05 de abril de 2024.-----

---Foi dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---A ata foi **aprovada por unanimidade**.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por cumprimentar todos os presentes e informou que a Senhora Vereadora Ana Margarida Reis ainda não se encontrava presente, uma vez que estava de regresso de uma viagem à Feira do Livro de Buenos Aires, na Argentina, em representação do Município a fim de promover o FOLIO – Festival Literário Internacional de Óbidos, mas que ainda chegaria no decorrer da reunião de Câmara.-----

---De seguida, deu nota que a abertura do evento Óbidos Vila Gaming tinha decorrido dentro da normalidade e que a crítica especializada na área considerava que ainda estava melhor do que a edição do ano passado e informou ainda que tinha havido uma alteração quanto à data de arranque da empreitada dos asphaltamentos, motivada por um contratempo relacionado com a empresa adjudicatária, estando a mesma prevista para iniciar no próximo dia 13 de maio.---

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, em primeiro lugar agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara e aos Senhores Vereadores a disponibilidade demonstrada para alterar, a seu pedido, a data da realização da reunião de Câmara, por forma assegurar a sua presença.-----

---De seguida, relembrou um conjunto de informações que tinham pedido ao Senhor Presidente da Câmara, nomeadamente sobre a lista de dirigentes da Autarquia, relativamente aos cargos que estavam ocupados, aos cargos por ocupar e quais os últimos procedimentos que tinham sido feitos, também sobre a taxa turística, quer do ano de 2022, quer do ano 2023 e ainda sobre um pedido acerca da fundamentação do interesse público da cedência de dois técnicos que pertenciam ao quadro de pessoal da Óbidos Criativa, E.M. e que estavam em cedência na Câmara Municipal assim como quanto ao trabalho que estes estavam a desenvolver.-----

---Relativamente à questão do SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública), uma vez que o Município tinha decidido não utilizar as quotas que tinha ao seu dispor no âmbito da Lei para enaltecer e premiar o desempenho de funcionários, pretendiam saber se em

Câmara Municipal de Óbidos		249
Ata n.º 09/2024	Reunião de 06.05.2024	

relação ao ano de 2023 e até ao que se perspectivava para 2024, se o Senhor Presidente da Câmara já tinha tomado alguma decisão e no fundo qual era o ponto de situação, principalmente em relação aos funcionários da Autarquia, qual tinha sido a última avaliação que tinha sido realizada e se de alguma forma já tinha havido o aproveitamento dessas quotas quanto ao desempenho e que forma havia para premiar esse mesmo desempenho. No fundo, pretendiam ter um ponto de situação sobre essa matéria e uma vez que, quando o Senhor Presidente da Câmara iniciou funções, era um processo em curso, se já tinha tido tempo ou disponibilidade para apreciar e se tinha orientações que lhes pudesse comunicar.-
---Por último, sobre um conjunto de edifícios que a Autarquia dispunha, uns cedidos a terceiros e outros que se encontravam vagos, referiu que já tinham falado sobre o assunto anteriormente e na altura tentaram perceber de que forma esses edifícios poderiam voltar a ter ocupação e importância do ponto de vista da vida da Vila. Poderia ser um aproveitamento de âmbito cultural, de espaço para recursos humanos ou para habitação de novos residentes que interessasse chamar para dentro do espaço muralhado. Portanto, era importante disporem de uma lista para perceber quais eram os edifícios e quais as suas características, sendo o objetivo central perceber que espaços eram estes, a quem estavam cedidos e com que personalidade jurídica, se estavam ou não ocupados, se deles relevava alguma atividade interessante para a atividade cultural ou vida concelhia e o que se podia projetar, fosse para habitação ou cedência a novas entidades. Era importante que a utilização destes espaços permitisse resolver alguns dos problemas que o Concelho ia tendo ou até como ponto de acolhimento e alojamento temporário, para quando eram organizados determinados eventos ou iniciativas. Neste sentido, solicitavam que, num futuro breve, os serviços fizessem uma listagem desses edifícios, das suas características e condições e pretendiam saber se o Município tinha ou não um plano para revitalização destes espaços ao serviço do desenvolvimento do Concelho.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, relativamente ao evento Óbidos Vila Gaming, disse que era sempre positivo saber que tudo estava a correr bem e que o evento estava melhor este ano comparativamente ao ano anterior.-----

---Tinha também a questão da empreitada das estradas para colocar, mas o Senhor Presidente tinha antecipado esse esclarecimento.-----

---Por último, achava que devia partilhar a iniciativa por parte da comunidade obidense na manutenção da tradição dos Maios, agradecendo esta ação que trouxe a participação de pessoas de vários pontos do Concelho.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, reforçou também a saudação a esta tradição com décadas de existência e juntou-se a este motivo de regozijo expresso pelo Senhor Vereador Vítor Rodrigues, desejando que as tradições do Concelho se perpetuassem e fossem passadas aos mais jovens.-----

---Relativamente à intervenção do senhor Vereador Paulo Gonçalves, disse que a informação estava a ser compilada para ser partilhada tão breve quanto possível.-

---Quanto à questão do SIADAP, mencionou que, quando iniciou funções, sentiu alguma expectativa por parte das pessoas e alguma dificuldade em entenderem porque é que ainda não tinham sido feitas as avaliações e, em conjunto com os dirigentes, colocaram em marcha aquilo que era essa obrigação por parte da Câmara. Relativamente à questão das quotas, informou que ficou definido não alterar as avaliações que já estavam feitas, mas que no próximo ciclo de avaliações ia utilizar essas quotas, já que era um dispositivo que podia fazer toda a diferença, até para melhoria salarial dos trabalhadores, sendo uma forma de

Câmara Municipal de Óbidos		250
Ata n.º 09/2024	Reunião de 06.05.2024	

motivação. Sabiam que este sistema de avaliação era injusto, mas era o que tinham e havia que utilizar todas as ferramentas disponíveis.-----
 ---No que dizia respeito à questão dos edifícios, disse que a intenção era de facto dar vida à Vila, mas o problema não se resolvia só com habitação, sem haver por exemplo uma padaria ou um mini-mercado porque as pessoas não tinham uma vida facilitada dentro da muralha. O conceito e ideia que pretendiam, naturalmente valorizando as habitações que já tinham algum desgaste, era a utilização essencialmente para jovens famílias e residências criativas.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, agradeceu as explicações e referiu quanto à questão do SIADAP, a importância de uma avaliação justa, equilibrada, contínua e que as pessoas percebessem que fazia sentido esforçarem-se no desempenho das suas competências porque havia reconhecimento.-----

---Falou ainda da questão dos parques para autocaravanas, que com a aproximação do verão teria novamente mais impacto e nessa altura o parque de estacionamento do Bom Sucesso, deixava de ser o parque de ligeiros para as famílias que iam à praia, passando-se o mesmo noutros locais, portanto, perguntavam se o Município tinha alguma coisa preparada para estes constrangimentos e se não se conseguiria encontrar um espaço temporário, eventualmente com alguma sinalização e intervenção de pequena monta para dar alguma dignidade, mas que pelo menos libertasse os espaços tradicionais de estacionamento. Pretendiam perceber se havia alguma coisa preparada, se não houvesse se podiam preparar, se fazia sentido preparar ou se mais uma vez enquanto não tinham a solução perfeita não podiam fazer nada em relação a isso.

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que a questão do autocaravanismo ia continuar a crescer, estavam conscientes disso e que por esse motivo já tinham partilhado a intenção de fazer dois parques para autocaravanas na Amoreira e em A-dos-Negros. Relativamente a esta solução que o Senhor Vereador Paulo Gonçalves falou, mesmo provisória que fosse, tinham de ser responsáveis e estariam a fazer algo que não iria de encontro àquilo que eram as regras para estes espaços e outros aspetos fundamentais tal como a segurança. Entendia a preocupação, era efetivamente uma oferta que tinham de ter, mas de momento estava mais direcionado para passar mais um ano sem haver esta solução do que correr riscos.-----

---Não havendo mais questões, o Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrado o Período Antes da Ordem do Dia, passando-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

116 – TOMADA DE CONHECIMENTO DA 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, PAM E PPI PARA 2024: -Foi presente a informação n.º 2792/2024, datada de 23 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

--- - 0102/01010401, 01011199, 0101130101, 0101140101 – previsão para algumas rubricas de vencimentos até dezembro;-----

Câmara Municipal de Óbidos		251
Ata n.º 09/2024	Reunião de 06.05.2024	

--- - 0102/020121 e 07011002 (parte) – aquisição de kits de bicicletas e equipamentos para desenvolvimento e acompanhamento de atividades lúdicas/pedagógicas e formação para JI e complexos escolares;-----

--- - 0102/07011002 (parte) – aquisição de kit de abastecimento adblue para IBC 1000lt.---
 ---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 10.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara....”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara em 24 de abril de 2024.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, nesta sua primeira intervenção cumprimentou todos presentes e disse que gostaria de perceber porque é que tinha havido necessidade de aumentar os valores relativos aos vencimentos e o que é que se ia deixar de fazer relativamente às diminuições feitas nas respetivas rubricas.-----

---Autorizada a usar da palavra a **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, relativamente aos vencimentos, prendia-se com as entradas que iam acontecendo e com as saídas também, sendo necessário acautelar algumas mudanças de rubrica. Havia uma rubrica específica para os procedimentos que iam iniciar e quando era eliminado o valor tinha de sair dos procedimentos em curso dos recrutamentos para as reservas.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que percebia a explicação, mas não era o que acontecia naquela situação porque estava a crescer e nada estava a ser modificado, não viam diminuição nos valores de pessoal, só viam acréscimo e depois diminuições e aquisição de bens e serviços. Ainda assim subsistia a questão sobre o que ia deixar de ser feito.-----

---Também quanto a estes documentos, uma vez que tudo isto tinha uma explicação e havendo uma justificação para os acréscimos, o que não se verificava na parte das diminuições, sugeria que futuramente houvesse essa alteração na apresentação do documento porque iria facilitar muito a análise.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que podia pedir à Chefe da Divisão Financeira para prestar esse esclarecimento posteriormente e também para ter em atenção esta solicitação.-----

---Neste momento, a Senhora Vereadora Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, compareceu no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, tendo iniciado a sua participação na reunião de Câmara.-----

---**O executivo municipal tomou conhecimento da 10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024.**-----

117 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA, DE SOBRAL DA LAGOA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO**: - Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a ter lugar nos dias 10 a 12 de maio de 2024.-----

Câmara Municipal de Óbidos		252
Ata n.º 09/2024	Reunião de 06.05.2024	

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas requerida pela Associação Cultural e Recreativa, de Sobral da Lagoa para a realização da Festa em Honra de São Sebastião.-----

118 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO CENTRO CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO CARREGALENSE PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA EM HONRA DO SENHOR JESUS DO CARREGAL: - Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a ter lugar nos dias 09 a 12 de maio de 2024.-----

---A VEREADORA ANA SOUSA, chamou a atenção para o facto da ata da coletividade, não ser aquela onde constavam os órgãos sociais atuais, porque segundo os estatutos estes tinham mandatos de dois anos e a ata anexa ao pedido era de dois mil e dezoito. De facto isto devia ser verificado porque estava em causa a legitimidade dos requerentes para o efeito e era aborrecido estarem sempre com o cuidado de verificar se estava tudo em ordem com os pedidos.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas requerida pelo Centro Cultural, Social e Recreativo Carregalense para a realização da Festa em Honra do Senhor Jesus do Carregal.-----

119 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 60/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS, LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS, DA VILA DE ÓBIDOS – LOTE 3: - Foi presente a informação n.º 2863/2024, datada de 26 de abril de 2024, emitida pelos Serviços Jurídicos do Município, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Autorização da cessão da posição contratual – Contrato n.º 60/2021 - Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Óbidos, Limpeza Urbana e Limpeza dos Sanitários Públicos, da Vila de Óbidos – Lote 3.

---I – ENQUADRAMENTO-----

---Considerando que:-----

---1. Na sequência do concurso público n.º CP/9/2021-PPC ("Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Óbidos, Limpeza Urbana e Limpeza dos Sanitários Públicos da Vila de Óbidos"), foi celebrado, em 07.01.22, um contrato de Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Óbidos, Limpeza Urbana e Limpeza dos Sanitários Públicos, da Vila de Óbidos – Lote 3, entre a entidade adjudicante Município de Óbidos (ora contraente público) e a adjudicatária RVU – Recolha, Transportes e Valorização de Resíduos, Lda (ora cocontratante) – Cfr. contrato n.º 60/2021, que se junta como Doc.1.-----

---2. O contrato acima descrito encontra-se na fase de execução.-----

---3. A cocontratante veio apresentar um requerimento de autorização da cessão da [sua] posição contratual, identificando como potencial cessionária a sociedade comercial "Prezero Portugal, S.A." (adjudicatária e cocontratante dos Lotes 1 e 2 do sobredito concurso público) – Cfr. requerimento da cocontratante do Lote 3 que se junta como Doc. 2.-----

Câmara Municipal de Óbidos		253
Ata n.º 09/2024	Reunião de 06.05.2024	

---4. O requerimento acima referido foi objeto de despacho favorável do Chefe de Divisão de Obras e Equipamentos Municipais e informação da Secção de Aprovisionamento e Empreitadas – Cfr. Doc. 2.-----

5. Foi remetida, para apreciação do contraente público, a proposta de minuta referente ao contrato de cessão da posição contratual – Cfr. minuta do contrato de cessão da posição contratual, que se junta como Doc. 3.-----

---6. Foram ainda remetidos os documentos de habilitação da potencial cessionária (o rol de documentos enviados reportam-se aos documentos de habilitação que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa - artigo 318.º n.º 2, alínea a) do CCP) – Cfr. documentos de habilitação que se juntam como Doc. 4.-----

---II – DA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL-----

---7. A possibilidade de cessão da posição contratual no âmbito dos contratos públicos é genericamente admitida pelo artigo 316.º do Código dos Contratos Públicos - CCP (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), nos termos do qual, “na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do disposto nos artigos seguintes”, devendo ser sempre respeitados, contudo, os limites impostos pelo artigo 317.º do mesmo diploma legal.-----

---8. Assim, para que o contraente público possa autorizar a cessão da posição contratual (e para além da previsão expressa dessa possibilidade no clausulado contratual) é necessário que o cocontratante previamente o requeira, apresentando todos os documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato (Cfr. alínea a), do n.º 2 do artigo 318.º do CCP).--

---9. Por outro lado, para além dos elementos acima referidos, na falta de uma regulamentação específica do regime da cessão da posição contratual nos contratos públicos, é aplicável a disciplina contida nos artigos 424.º e segs. do Código Civil (ex vi artigo 280.º, n.º 3 e 4, do CCP).-----

---10. A cessão da posição contratual consiste, essencialmente, no negócio pelo qual um dos outorgantes (cedente) em qualquer contrato bilateral ou sinalagmático transmite a terceiro (cessionário), com o consentimento do outro contraente (cedido), o complexo dos direitos e obrigações que lhe advieram desse contrato.¹-----

---11. Com a cessão da posição contratual, o cessionário fica investido na posição que anteriormente era detida pelo cedente.-----

---12. Com o contrato de cessão, opera-se a transmissão da posição contratual, no seu conjunto de direitos e obrigações. Assim, o principal efeito deste contrato é a substituição do cedente pelo cessionário, como contraparte do cedido na relação contratual de base, tal como esta existe à data da cessão.-----

---13. As partes não têm, pois, a intenção de celebrar de um novo contrato ex novo, mas somente a de transmitirem a um terceiro a posição de uma delas no contrato; estamos, assim, perante uma vicissitude que incide sobre os sujeitos da relação contratual, ocorrendo uma modificação subjetiva operada num dos pólos da relação contratual básica que não prejudica a identidade (nem a substância) desta mesma relação.-----

---14. O cedente perde efetivamente, em virtude da transmissão, a qualidade de contraparte (do cedido), deixando de lhe competir todos e quaisquer direitos e/ou deveres e obrigações que lhe advinham da relação contratual transmitida.-----

---15. O efeito típico principal da cessão de contrato é, portanto, a transferência da posição contratual, no estágio de desenvolvimento em que se encontrava no momento da eficácia do negócio, de uma das partes do contrato para outra.-----

Câmara Municipal de Óbidos		254
Ata n.º 09/2024	Reunião de 06.05.2024	

---16. Verifica-se, por um lado, a extinção subjetiva da relação contratual quanto ao cedente e, por outro, o cessionário adquire a mesma relação, que permanece idêntica no seu conteúdo.-----

---17. Esta desvinculação completa do cedente é, por conseguinte, um efeito natural, automático, do contrato de cessão, no entanto a perda dos direitos, como a liberação das obrigações, operam em princípio *ex nunc* e não com efeito retroativo, pois a cessão abrange a relação nascida do contrato básico com a sua configuração atual e não com a sua primitiva estrutura.-----

---III – DA MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL-----

---18. A proposta de minuta apresentada pela potencial cessionária foi sujeita a alterações pelos Serviços Jurídicos – Cfr.- proposta de minuta dos Serviços Jurídicos que se junta como Doc. 5.-----

---19. As alterações introduzidas, mereceram a concordância da cedente e da potencial cessionária, e tiveram como principais objetivos:-----

--- - Esquadrar, de forma mais completa, a natureza do contrato a celebrar, atendendo ao instrumento jurídico utilizado e contextualizaram-se as relações contratuais existentes;----

--- - Expor e clarificar os direitos e obrigações das partes e os efeitos decorrentes deste contrato [cessão da posição contratual];-----

--- - Clarificar que existem obrigações que não se transmitem de forma automática com a celebração do contrato de cessão da posição contratual e clausularam-se essas obrigações [v.g., seguros, caução a prestar];-----

--- - Clarificar [em relação à cedente] que: caso esta venha, eventualmente, a solicitar uma revisão de preços ao cedido (referente ao período pré-cessão da posição contratual), e, no caso, eventualmente aquela revisão de preços ser acolhida, o cedido pagará, diretamente, aquele valor à cedente [uma vez que a cessão da posição contratual opera *ex nunc*]-----

--- - Prever a liberação da caução da cedente [por referência ao período pré-cessão da posição contratual], atendendo ao conteúdo da informação (constante do Doc. 4) a qual é favorável à liberação da caução.-----

---IV – INCIDÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA PELO TRIBUNAL DE CONTAS-----

---20. A cessão da posição contratual não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, uma vez que esta não implica, por parte do contraente público, qualquer assunção de dívida, não gerando qualquer despesa ou o aumento da dívida pública (artigos 44.º e 46.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas).²-----

---V – DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL-----

---21. Para cumprimento do estipulado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 40.º, ambos do CCP, foram submetidas à apreciação do órgão Câmara Municipal, as peças procedimentais relativas ao concurso melhor identificado no ponto 1 da presente informação (Cfr. excerto da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Óbidos, realizada no dia 17 de setembro de 2021, que se junta como Doc. 6).-----

---22. A competência para a decisão de contratar pertencia à Câmara Municipal.-----

---23. Encontrando-se o contrato n.º 60/2021 em fase de execução e uma vez que competiu ao órgão Câmara Municipal a decisão de contratar, submete-se à sua apreciação e deliberação [decisão] o requerimento para cessão da posição contratual, submetido pela cocontratante RVU – Recolha, Transporte e Valorização de Resíduos, Lda.-----

---Face ao exposto, nos termos do previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), remete-se para apreciação e deliberação do órgão Câmara Municipal, a autorização da cessão da

Câmara Municipal de Óbidos		255
Ata n.º 09/2024	Reunião de 06.05.2024	

posição contratual requerida pela cocontratante RVU – Recolha, Transporte e Valorização de Resíduos, Lda. (entidade cedente), nos termos e pelos fundamentos já descritos.-----

---À consideração superior.-----

1 Cfr. Antunes Varela, *Das Obrigações em geral*, Vol. II, 4.ª ed., Almedina, 1990, p. 373.-----

2 A este propósito vide anotação ao artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, feita por JORGE ANDRADE DA SILVA, in “Código dos Contratos Públicos – Anotado e Comentado, 2023, 11.ª Edição, p.915)...”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que a manifestação de incapacidade por parte da empresa datava de novembro de dois mil e vinte e três e somente seis meses depois é que conseguiam estar a resolver o problema.-----

---Esta morosidade dos processos levava a pensar sobre o que teria acontecido desde essa altura em que a empresa disse que estava com dificuldade, pelo que queria tentar perceber se, tratando-se da limpeza dos sanitários públicos, houve de facto dificuldade na prestação do serviço, qual era a impressão que tinham no acompanhamento desta prestação, se tinham havido queixas e porque razão não houve mais rapidez quanto a este processo.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, referiu que esta era uma questão extremamente importante e sobre a qual tinham de ter uma atenção diária, na medida em que recebiam muitos visitantes que utilizavam estes espaços.-----

---De seguida, prestou explicações quanto aos detalhes do desenvolvimento do contrato e também que nestes seis ou sete meses tinha havido um conjunto de indefinições por parte da empresa que levaram a esta demora.-----

---Quanto ao serviço em si houve uma maior disponibilidade e empenho por parte dos recursos humanos da Autarquia para verificar e fiscalizar o cumprimento para que não houvesse falhas e pensava que, da última reunião tida com as duas empresas, a situação estava bem encaminhada e estavam expectantes que este caso ficasse regularizado.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, a propósito deste assunto, lembrou os problemas que se verificavam há anos, relativamente à recolha do lixo dentro da Vila, tal como a necessidade de colocação dos sacos de lixo no sítio e no momento certo ou a questão da não diferenciação para a recolha seletiva. Era importante a necessidade de reunir para sensibilizar as pessoas, que no fundo eram mais os estabelecimentos e convidá-los a participar mais para que este cumprimento pudesse ser feito com o maior detalhe.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que estavam dependentes da chegada de material para fazerem os locais próprios para recolha de lixo e só com esse locais em funcionamento é que poderiam posteriormente tomar medidas mais rigorosas quanto aos sacos de lixo que eram deixados na rua.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual requerida pela cocontratante RVU – Recolha, Transporte e Valorização de Resíduos, Lda., referente ao contrato de Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Óbidos, Limpeza Urbana e Limpeza dos Sanitários Públicos, da Vila de Óbidos – Lote 3.**-----

120 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A

Câmara Municipal de Óbidos		256
Ata n.º 09/2024	Reunião de 06.05.2024	

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES:- Foi presente a informação n.º 2904/2024, datada de 29 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Proposta de Acordo de Colaboração entre o Município de Óbidos e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares-----

---No âmbito do desporto escolar, no dia 8 de maio, está prevista, a realização dos campeonatos regionais de natação, nas piscinas municipais de Óbidos. Para a realização desta atividade, o município está disponível para fornecer as refeições aos participantes (almoço e reforço da tarde) e a DGEstE (Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares), compromete-se a pagar o serviço ao município de Óbidos, de acordo com os valores referidos na proposta de acordo de colaboração.-----

---Neste sentido, remete-se para apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, a proposta de acordo de colaboração, a celebrar entre a direção-geral dos estabelecimentos escolares e o município de Óbidos, para o fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades do desporto escolar...."-----

---Na informação supra transcrita, foi exarado o seguinte parecer em 30 de abril de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---"Remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, o Acordo de Colaboração a celebrar com a Direção-Geral dos estabelecimentos Escolares e o Município de Óbidos, tendo em vista o fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades do Desporto Escolar – Campeonatos regionais de natação -, a realizar nas piscinas municipais de Óbidos, conforme a sua competência prevista nas disposições legais expressas nas alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os municípios no domínio da educação, uma vez que uma das competências transferidas diz respeito aos fornecimento de refeições em refeitórios dos estabelecimentos de educação do ensino básico e secundário."-----

---Foi também presente o seguinte Acordo de Colaboração:-----

-----"Acordo de Colaboração celebrado entre-----

-----a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e o Município de Óbidos-----

-----para o fornecimento de refeições aos alunos participantes-----

-----em atividades do Desporto Escolar-----

---A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, pessoa coletiva com o n.º 600086020, representada por Pedro Florêncio, na qualidade de Delegado Regional, e o Município de Óbidos, pessoa coletiva com o n.º 506802698, representado por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, celebram o presente Acordo de Colaboração subordinado as seguintes cláusulas:-----

-----Cláusula Primeira-----

------(Finalidade)-----

---O presente Acordo de Colaboração visa definir os termos e condições de fornecimento de refeições aos participantes da atividade do Desporto Escolar - Campeonatos Regionais de Natação, que ocorre no concelho de Óbidos no dia 8 de Maio de 2024.-----

-----Cláusula segunda-----

------(objeto e condições de fornecimento)-----

---1. O Município de Óbidos compromete-se a fornecer refeições aos participantes na atividade do Desporto Escolar: Campeonatos Regionais de Natação, de acordo com as especificações apresentadas em anexo.-----

---2. No prazo mínimo de 5 dias antes da data da realização da atividade, o Município de Óbidos será informado, pelos organizadores da atividade, do nº previsto de refeições encomendadas por tipologia. Com a antecedência de dois dias, relativamente a data de início de atividade, serão facultados os números finais de refeições encomendadas, sendo este o número que irá ser faturado/pago pela DGEstE.-----

---3. O Município de Óbidos assegura que as refeições servidas cumprem todos os requisitos estabelecidos no Despacho n.º 10919/2017 - Plano integrado de Controlo da Qualidade e Quantidade das Refeições Servidas nos Estabelecimentos de Educação e Ensino Públicos, no Despacho n.º 8127/2021, de 17/8, e no documento “Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares”, da Direção-Geral da Educação, divulgadas através da circular nº 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, devendo as capitações ser adequadas a faixa etária dos alunos em atividades que exigem um esforço físico intenso.-----

---4. A composição de cada refeição por tipo é a seguinte:-----

-----Tabela 1-----

Tipo de refeição	Composição
Almoço/Jantar	sopa de vegetais frescos prato de carne ou de peixe / vegetariana legumes crus pão de “mistura” embalado Sobremesa - fruta variada da época ou doce / vegetariana
Almoço volante	Refeição completa (sopa + prato + salada) ou 2 sandes podendo as mesmas variar entre panado de frango, atum com ovo cozido ou omelete mista (queijo e fiambre) sempre com adição de alface, tomate e/ou cenoura ralada (mínimo dois componentes vegetais) ou fatia de quiche (origem animal + vegetal ou vegetal) de 300g + salada / vegetariana 1 DI Sumo ou 1 DI Agua de 0,33L 1 Peca de fruta

---NOTA: Sempre que solicitado pela entidade organizadora poderá ser servida ementa especial tendo em conta algum tipo de alergia/intolerância alimentar, motivos de saúde ou religiosos.-----

---5. Os professores organizadores da atividade farão o acompanhamento das refeições, dando posterior *feedback* ao Município de Óbidos e a DGEstE, do modo como decorreu o serviço.-----

-----Cláusula terceira-----

----- (Preço a pagar) -----

---1. A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares compromete-se a pagar o serviço ao Município de Óbidos de acordo com os preços indicados no quadro seguinte, aplicados sobre o nº final de refeições encomendadas (2 dias antes) por tipologia:-----

-----Tabela 2-----

Tipo de refeição	Preço unitário (s/ IVA)	% IVA	Transporte (s/ IVA) (a)	% IVA
Almoço	4,36€		Serviços municipais	
Jantar	-			

Câmara Municipal de Óbidos		258
Ata n.º 09/2024	Reunião de 06.05.2024	

Reforço da tarde	2,25 €			
------------------	--------	--	--	--

(a)Se aplicável, só poderá ser indicado um valor por dia de atividade

---2. O preço unitário de cada tipologia de refeição inclui todos os custos inerentes a preparação, confecção, distribuição e acondicionamento das refeições. O transporte, se aplicável, devera, por principio, estar também incluído no preço unitário da refeição. Caso tal não seja possível, esse custo devera ser indicado a parte.-----

---3. A ementa a ser servida em cada tipologia de refeição e em cada atividade será acordada entre os representantes do município/escola e os organizadores da atividade, com base no definido na tabela 1 e restante documentação suprarreferida.-----

---4. O pagamento ocorrerá após apresentação da fatura/documento de despesa com indicação do nº de cabimento e compromisso previamente fornecido pelos Serviços Centrais da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.-----

-----Cláusula quarta-----

------(Omissões)-----

---As dúvidas e omissões serão resolvidas por acordo entre as partes.-----

-----Cláusula quinta-----

------(Vigência)-----

---1. O presente protocolo tem efeitos a partir da data da sua assinatura e destina-se a vigorar pelo período em que decorram as actividades do Campeonato no concelho de Óbidos, sem prejuízo dos efeitos financeiros que decorram após a realização da atividade.-

---2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer dos outorgantes, justificadamente e por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias.-----

---3. Em face de circunstancias supervenientes, designadamente por motivos de alteração de preços e/ou atividades, a vigência do protocolo poderá depender de revisão dos termos acordados entre os outorgantes mediante a assinatura de adendas.-----

---O presente protocolo foi elaborado em duplicado, um exemplar para cada um dos outorgantes, e é constituído por 4 (quatro) páginas, sendo a ultima assinada e as demais rubricadas por cada um dos outorgantes.-----

---Data: DD/MM/AAA-----

---O Representante da DGEstE -----O Representante da Câmara Municipal de Óbidos---

------(Pedro Florêncio)----- (Filipe Miguel Alves Correia Daniel)-----..”

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, relativamente a este assunto referiu que, por razões profissionais tinha ligação a esta atividade e criticou as refeições que eram servidas nestas competições, que se resumiam a umas sandes, uma garrafa de água e uma peça de fruta. Acrescentou que já tinha estado noutras iniciativas do género onde esse pacote depois era composto por mais fruta, uma barra nutricional, umas bolachas ou um iogurte líquido.-----

---Mencionou que lhe custava ver a Câmara envolvida nestas situações, muito embora não tivesse culpa nenhuma nesta matéria porque apenas fornecia aquilo que lhe era dado e deixava esta nota de que era um pouco como foi feito em relação aos apoios escolares em que tinha sido necessário o Município ultrapassar o Despacho do Senhor Secretário de Estado para que não fosse uma vergonha e nesta situação o que lhe apetecia era dizer que a Câmara quase se tinha que substituir para melhorar a refeição que ia ser servida aos alunos no dia da competição.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que se havia coisa que o Governo tinha de ter dinheiro era para o futuro e o futuro eram as crianças e a constatar-se esta

Câmara Municipal de Óbidos		259
Ata n.º 09/2024	Reunião de 06.05.2024	

situação, esperava que a mesma fosse consideravelmente melhorada, porque também não pretendia ter o nome do Município colado a esta forma de tratamento aos atletas.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, disse que no ano anterior tinham trazido uma nutricionista a tempo inteiro, que esteve em Peniche, Caldas da Rainha e Óbidos, a decidir tudo ao pormenor e com muitas exigências. No caderno de encargos estava estipulada a ementa que queriam e para além do que estipularam, que ia ser o básico, tiveram de fazer um reforço porque entretanto pediam mais, tendo sido conversado com o Diretor Regional para negociarem o que ia ser feito (tendo a nutricionista estado cá a semana toda a trabalhar).-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que não iam fornecer almoço e jantar em cantina, mas sim um almoço volante.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, ressaltou que estariam preparados e no caso de ser necessário complementar a refeição.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo de Colaboração entre o Município de Óbidos e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para o fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades do desporto escolar.**-----

121 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DATADO DE 30 DE ABRIL DE 2024 QUE APROVOU A VERSÃO CORRIGIDA DO ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DO RELATÓRIO DE GESTÃO RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS – 2023 : - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Vereador José Pereira.-----

---Para ratificação, foi presente despacho do Presidente da Câmara, proferido em 30 de abril de 2024, com o seguinte teor:-----

---"Considerando:-----

--- -O teor da comunicação enviada pelo Porta Voz do Grupo Municipal do Partido Socialista, Pedro Maldonado Freitas, ao Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em 30 de abril de 2024;-----

--- -O teor e do fundamentos das informações da Chefe de Divisão Financeira e da Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica, ambas de 30 de abril de 2024;-----

--- -O facto de se encontrar hoje para decisão da Assembleia Municipal de Óbidos o seguinte assunto: "Apreciação e eventual aprovação dos documentos de prestação de contas individuais do Município de Óbidos – 2023", último dia, nos termos da legislação em vigor, a a Assembleia Municipal aprovar os mesmos;-----

--- -Impossibilidade de a Câmara Municipal reunir extraordinariamente na presente data para tomada de decisão sobre o presente assunto, por motivos de agenda;-----

Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decido aprovar a versão corrigida do anexo às demonstrações financeiras e do relatório de gestão anexos à informação da Divisão Financeira, supra identificada, a fim de poderem

Câmara Municipal de Óbidos		260
Ata n.º 09/2024	Reunião de 06.05.2024	

ser analisadas em conjunto com a restante documentação de suporte ao ponto quinto da ordem de trabalhos da Assembleia Municipal “Apreciação e eventual aprovação dos documentos de prestação de contas individuais do Município de Óbidos – 2023”.-----
 ---A presente decisão deve ser submetida a ratificação na reunião seguinte do órgão executivo, e enviada de imediato à Assembleia Municipal...”-----

---Foram presentes os seguintes documentos:-----
 ---1. Informação n.º 2930/2024, datada de 30 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Documentos de Prestação de Contas individuais de 2023 - Correções de carácter informativo-----

---Considerando o teor e os fundamentos das informação técnica da Chefe da Divisão Financeira, e atendendo a que incide sobre matéria que consta da Ordem de trabalhos da 2.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar na presente data, mais concretamente o ponto quinto «Apreciação e eventual aprovação dos documentos de prestação de contas individuais do Município de Óbidos – 2023» último dia, nos termos da legislação em vigor, para a Assembleia Municipal aprovar os mesmos, e ainda verificando-se não ser possível reunir em tempo útil o executivo municipal por motivo de agenda, proponho que o Sr. Presidente aprove a versão corrigida do anexo às demonstrações financeiras e do relatório de gestão anexas à informação da Divisão Financeira, que incidu sobre os aspetos referenciados no email em anexo, sujeitando a posterior ratificação na reunião seguinte da Câmara Municipal, ao abrigo da competência própria do Presidente da Câmara prevista no n.º 3 do artigo 35º do Anexo à Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, enviando de seguida para a Assembleia Municipal, a fim de poder ser apreciado hoje, em conjunto com a restante documentação do ponto quinto. ...”-----

---2. Informação n.º 2930/2024, datada de 30 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Documentos de Prestação de Contas individuais de 2023 - Correções de carácter informativo-----

---Na sequência do envio dos documentos de prestação de contas individuais de 2023 à Assembleia Municipal, foram detetadas algumas imprecisões pelos senhores deputados municipais, conforme email em anexo, na informação prestada no anexo às demonstrações financeiras e no relatório de gestão. Estas imprecisões foram corrigidas.----

---Informa-se que os documentos base para a prestação de contas são o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das alterações no património líquido, no que concerne à vertente patrimonial/financeira. Estes documentos, que estão corretos, contêm a informação que será detalhada em sede do anexo às demonstrações financeiras. Toda a informação está correta, tendo-se verificado apenas um lapso de menção ao ano de referência, no texto da página 13, e não quanto ao conteúdo da informação.-----

---Na vertente orçamental, a demonstração de desempenho orçamental, a demonstração de execução orçamental da receita, a demonstração da execução orçamental da despesa, a demonstração de execução orçamental do plano plurianual de investimentos, os anexos às demonstrações orçamentais, a dívida por antiguidade de saldos e os encargos contratuais estão corretos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		261
Ata n.º 09/2024	Reunião de 06.05.2024	

---O relatório de gestão, elaborado de acordo com a NCP 26, é um documento cujo conteúdo é informativo e que se pretende que compile a informação mais relevante sobre a atividade municipal, bem como a informação orçamental e financeira. Assim, a informação detalhada neste relatório terá origem nos documentos acima referidos, que se encontra correta. Porém, este documento é muito extenso, com inúmeros gráficos e quadros que vão obter informações diretamente a folhas de cálculo, com fórmulas que, por lapso, poderão não ser pontualmente atualizadas (página 106 – quadro 5), para além de poder dar origem a pequenos e irrelevantes lapsos de referência ao ano, facilmente entendíveis como sendo lapso de texto (página 44).-----

---Os documentos de prestação de contas, ou todos os outros emanados pelos serviços financeiros, devem estar livres de imprecisões e lapsos de forma, pelo que se remetem em anexo os documentos corrigidos de acordo com as indicações dos senhores deputados municipais.-----

---A verificação dos documentos por parte dos senhores deputados municipais muito honra os serviços financeiros, na medida em que permite concluir que o esforço e empenho na elaboração dos documentos de prestação de contas resulta na apresentação de informação relevante e correta, cujos meros lapsos indicados não prejudicam o conteúdo nem os resultados da atividade municipal. ...”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que só quem não trabalhava é que não cometia erros e não viam nada de extraordinário nisso, de facto os documentos eram muitos e era necessário que os serviços tivessem pessoas a corrigir o trabalho que era feito, porque quanto mais pessoas os verificassem menos probabilidade havia de surgirem erros.-----

---De facto, a Câmara conseguiu, em tempo, retificar a informação no seguimento das questões que foram levantadas pelos senhores Deputados Municipais e enalteceu a rapidez dos serviços da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica em trazer este assunto à presente reunião de Câmara.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, reforçou também o agradecimento, destacando o último parágrafo da informação da Chefe da Divisão Financeira em que também agradecia aos Senhores Deputados da Assembleia Municipal pelo esforço em lhe avaliarem os documentos permitindo que tivesse havido esta correção.-----

---Agradeceu também à Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica pelos préstimos e toda a dedicação que tem dado no acompanhamento às reuniões de Câmara.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 30 de abril de 2024, que aprovou a versão corrigida do anexo às demonstrações financeiras e do relatório de gestão, relativos aos documentos de prestação de contas individuais do Município de Óbidos – 2023.***-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 10 horas e 55 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

Câmara Municipal de Óbidos		262
Ata n.º 09/2024	Reunião de 06.05.2024	

de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----